



EDITAL DO PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO ANO-CALENDÁRIO DE 2027

COLÉGIO ESPÍRITA PROFESSOR RUBENS COSTA ROMANELLI

FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS

A Fundação Espírita Irmão Glacus, mantenedora do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, inscrito no CNPJ nº 26.046.839/0001-54, situado na Av. das Américas, nº 707 e 777, Bairro Kennedy, município de Contagem, Minas Gerais, CEP 32145-000, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, que atua na promoção da educação e no desenvolvimento do ensino em seus diversos graus e níveis, nos vários ramos do saber humano, executa e promove programas de concessão de bolsas de estudo a alunos de baixa renda, na forma da legislação em vigor, com autonomia para realizar o processo seletivo final, torna público, pelo presente Edital, o lançamento do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO para concessão de bolsas de estudo, com vigência no ano letivo de 2027, a alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio do município de Contagem, no estado de Minas Gerais, que se enquadrem nos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

1 DO OBJETIVO

1.1 O PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo a crianças e jovens que comprovem índice de vulnerabilidade por meio de avaliação socioeconômica e outros critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021.

1.2 Serão concedidas bolsas integrais (100%) ao jovem ou à criança cuja renda familiar per capita não exceda a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, e bolsas parciais (50%) para crianças ou jovens cuja renda familiar per capita não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 O presente Programa de Bolsa de Estudo estará disponível aos beneficiários que buscam vagas para os segmentos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio que apresentem a situação socioeconômica prevista em lei e neste Edital.

2.2 As bolsas de estudo serão disponibilizadas exclusivamente para o Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, conforme orçamento da Mantenedora para o ano letivo de 2027, tendo





como base a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social, o cumprimento da filantropia, de acordo com o número de vagas disponíveis, e a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS).

2.3 As bolsas de estudo serão oferecidas prioritariamente aos alunos e alunas bolsistas veteranos de 2026 que se enquadrem nos critérios socioeconômicos (Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, art. 5º) e, havendo disponibilidade de vagas, serão contemplados novos alunos.

2.4 A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e respeitadas as normas e os critérios adotados pela Instituição determinantes para a sua concessão.

3 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para concorrer à Bolsa de Estudo de 2027, o candidato deverá atender, integralmente, às seguintes condições de renda:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo, para bolsas integrais (100%);
- b) Renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos, para bolsas parciais (50%).

3.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

3.3 Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor BRUTO de salários, proventos, gratificações, prêmios, pensões, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado e demais rendimentos, mesmo que de atividades informais ou autônomas.

3.4 O Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, sendo de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal acompanhar a situação do processo via telefone ou pessoalmente.

3.5 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do responsável legal pelo aluno, cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação solicitada para a avaliação socioeconômica.





3.6 Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

3.7 É obrigatória a indicação de endereço e telefones (fixos ou celulares) pelos quais o Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, bem como outras informações julgadas pertinentes.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os interessados na concessão de bolsa para o ano letivo de 2027 deverão acessar o questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico <www.colegio.feig.org.br> a partir de 20/10/2026 e preenchê-lo conforme as orientações constantes no próprio questionário.

4.2 Os alunos veteranos, após o preenchimento do questionário, deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital por meio da plataforma do sistema escolar.

4.3 Para novas matrículas (alunos novatos), após o preenchimento do questionário, os interessados deverão entregar a documentação exigida neste Edital em envelope lacrado com a identificação do número de inscrição, nome completo do candidato e série a cursar em 2027, na Secretaria do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, situado na Avenida das Américas, nº 707, Bairro Kennedy, Contagem/MG, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.4 No ato da entrega da documentação e do formulário de inscrição, o responsável legal do candidato deverá apresentar cópias legíveis dos documentos a seguir relacionados.

5 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 Documento de Inscrição:

a) Ficha socioeconômica preenchida sem rasuras e assinada pelo responsável legal.

5.2 Documentação Pessoal e Identificação:

a) RG, CPF ou CNH de TODOS os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Certidão de Nascimento ou RG/CPF de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos;

c) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega, caso não seja isento;





d) Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando aplicável.

Nota: A documentação referente a rendimentos deve apresentar valores atualizados de todos os trabalhadores da residência e de pessoa participante do orçamento doméstico, ainda que resida em outro endereço.

5.3 Comprovação de Rendimentos:

a) Empregado celetista/estatutário: 3 (três) últimos comprovantes de renda (contracheques);

b) Aposentado/Pensionista/Beneficiário do INSS: 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de benefício;

c) Beneficiário do Programa Bolsa Família: Extrato bancário do último pagamento ou Folha Resumo atualizada (solicitada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social);

d) Autônomo (prestador de serviços) / Diarista:

- Declaração do contratante/empregador informando o valor da remuneração, data de início e frequência do serviço (diária, semanal, quinzenal), contendo endereço, telefone de contato, dias e horários de trabalho;

- Cópia da Carteira de Trabalho física (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha subsequente em branco) OU Relatório emitido do aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" (portal GOV.BR);

e) Autônomo sem comprovação formal:

- Declaração de próprio punho com o valor estimado dos ganhos mensais e a descrição da atividade exercida;

- Cópia da Carteira de Trabalho física ou relatório da Carteira de Trabalho Digital;

f) Estagiário: Declaração emitida pela empresa concessionária de estágio;

g) Desempregado:

- Declaração de próprio punho informando a condição de desempregado e a ausência de outra atividade remunerada;

- Cópia da Carteira de Trabalho física ou relatório da Carteira de Trabalho Digital;



- h) Motorista de Aplicativo (Uber, 99 e similares): Extratos de recebimentos emitidos pelo aplicativo contendo as informações fiscais referentes aos 3 (três) últimos meses;
- i) Sócio ou Dirigente de Empresa: Declaração de rendimentos dos últimos 6 (seis) meses, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, com firma reconhecida em cartório do contador e do requerente (documento original);
- j) Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa ao ano-base anterior (cópia).

5.4 Comprovação de Moradia:

- a) Imóvel Próprio: Cópia da última guia do IPTU (caso não haja isenção);
- b) Imóvel Financiado ou Alugado: Cópia do último recibo de pagamento do aluguel ou da prestação do financiamento;
- c) Despesas básicas: Cópias das últimas contas de água, energia elétrica e telefone (fixo/móvel), se houver. Os valores e o nome do titular devem estar legíveis.

5.5 Comprovação de Despesas com Saúde:

- a) Em caso de despesas com medicamentos/tratamentos contínuos no grupo familiar, anexar laudo médico explicativo e comprovantes/recibos das despesas declaradas.

5.6 Observações Gerais da Documentação:

- a) É obrigatória a apresentação do comprovante de rendimentos. A Carteira de Trabalho apenas informa a situação empregatícia e o salário de admissão, não refletindo atualizações salariais;
- b) A entrega da documentação completa é pré-requisito indispensável para a inscrição no processo de seleção. Documentações incompletas acarretarão o indeferimento do pedido;
- c) O formulário socioeconômico deve estar devidamente preenchido e assinado;
- d) Caso a solicitação contemple mais de um aluno da mesma família, deverá ser preenchido um formulário socioeconômico e montado um envelope individualizado com a documentação completa para cada candidato;
- e) A documentação apresentada (formulários e fotocópias) não será devolvida em hipótese alguma.





6 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Constatada a ausência de documentos necessários para o estudo socioeconômico, estes poderão ser solicitados pela Fundação Espírita Irmão Glacus.

6.2 Após a análise socioeconômica, caso seja identificada a necessidade, o responsável legal do candidato poderá ser submetido a uma entrevista presencial com a Assistente Social da Fundação Espírita Irmão Glacus.

6.3 A participação na entrevista com a Assistente Social implica a autorização automática para:

- a) O registro das informações prestadas em documento específico, o qual será arquivado em caráter confidencial;
- b) A divulgação das informações prestadas caso sejam requisitadas por órgãos oficiais de fiscalização.

6.4 Entrevistas e visitas domiciliares às famílias dos candidatos poderão ser agendadas previamente, caso o Serviço Social da Fundação Espírita Irmão Glacus julgue necessário.

6.5 A ausência injustificada na entrega de documentos ou a recusa em participar da entrevista/visita domiciliar acarretarão o indeferimento do pedido de bolsa.

7 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A documentação exigida passará por análise socioeconômica observando as seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Pré-seleção, observando o critério de renda BRUTA mensal per capita, em ordem crescente (da menor para a maior renda);

III – Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio da documentação apresentada;

IV – Entrevista e/ou visita domiciliar, a qualquer tempo, se julgada necessária;

V – Análise e parecer final pela Fundação Espírita Irmão Glacus;

VI – Divulgação dos resultados.





7.2 Para o cálculo do índice de vulnerabilidade social, considerar-se-á a renda bruta mensal familiar (somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, rendimentos do trabalho não assalariado, mercado informal/autônomo e rendimentos de patrimônio de todos os membros do grupo familiar). Os candidatos serão classificados em ordem crescente de carência.

7.3 Em caso de empate na classificação, a concessão da Bolsa de Estudo será definida conforme os seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias residentes em áreas de risco social;
- b) Famílias que possuam membros portadores de comorbidades ou necessidades de atenção especial que limitem a obtenção de renda.

7.4 Para os alunos veteranos, a manutenção das bolsas de estudo de 100% ou 50% dependerá da reavaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social da Fundação Espírita Irmão Glacus.

7.5 Os responsáveis pelos alunos bolsistas remanescentes de 2026 deverão comparecer às entrevistas munidos das cópias dos documentos descritos na Seção 5 deste Edital.

7.6 Alterações de endereço e de composição familiar ocorridas em relação ao ano de 2026 deverão ser devidamente comprovadas mediante atualização documental.

7.7 As informações relativas às etapas e andamento do processo estarão disponíveis no setor responsável pelo processo de avaliação do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O número de bolsas de estudo concedidas está diretamente vinculado ao limite de vagas disponíveis, à capacidade física das turmas e ao planejamento orçamentário da Fundação Espírita Irmão Glacus por série e faixa etária.

8.2 Caso haja dúvidas quanto ao resultado da avaliação socioeconômica, o interessado poderá solicitar esclarecimentos por escrito no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

9.1 A concessão da bolsa de estudo não gera direito adquirido, podendo ser cancelada nas seguintes situações:





- I – Não efetivação da matrícula escolar no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados;
- II – Frequência escolar do beneficiário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) durante o ano letivo;
- III – Prática de atos indisciplinados cometidos pelo aluno bolsista, conforme critérios estabelecidos no Regimento Escolar do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli;
- IV – Comprovação de inconsistência ou falsidade nas informações prestadas na documentação ou nas entrevistas;
- V – Constatação de fraude, simulação ou omissão de dados, sujeitando o infrator às sanções penais previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro;
- VI – Reprovação do aluno no ano letivo corrente.

10 ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo de Bolsa Social 2027

ORDEM	ETAPAS PARA INSCRIÇÃO	PERÍODO
01	Divulgação do Edital (acesso pelo link www.colegio.feig.org.br)	A partir de 20/10/2026
02	Disponibilização do formulário socioeconômico (acesso pelo link www.colegio.feig.org.br)	20/10/2026
03	Envio do formulário. A documentação exigida no Edital deverá ser entregue em envelope lacrado , na Secretaria do Colégio, para alunos novatos e veteranos .	Até o dia 10/11/2026 (8h às 15h)
04	Entrevistas agendadas, mediante a entrega da documentação.	A partir de 27/10/2026
05	Resultado Veteranos Novatos	A partir de 20/11/2026 , nos telefones 3394-7680 98895-4497.





06	Matrícula, assinatura do contrato e termo de concessão da bolsa de estudo.	A partir de 30/11/2026, de acordo com cronograma a ser definido pela Fundação Espírita Irmão Glacus, que será afixado no Colégio.
----	--	---

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Os alunos beneficiários do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO estarão regidos por todas as normas e regulamentos do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

11.2 Caberá à Direção e ao Serviço Social do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli dirimir eventuais dúvidas relativas ao processo seletivo de bolsistas.

11.3 Este Edital tem validade para o ano letivo de 2027, entrando em vigor na data de sua publicação.

11.4 Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados a critério exclusivo da Mantenedora, mediante ampla divulgação afixada nas dependências do Colégio e disponibilizada em seus canais oficiais.

Contagem, 20 de outubro de 2026.

DIREÇÃO E MANTENEDORA

Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli

Fundação Espírita Irmão Glacus

